



COORIENTAÇÃO NO MESTRADO

Principais orientações do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFAL



01

QUEM PODE SER COORIENTADOR(A)?



Docente ou pesquisador(a) com título de doutor ou equivalente, pertencente ou não ao corpo docente do PPGE.

Pode ser interno ou externo à UFAL, preferencialmente docente permanente, colaborador, visitante ou pós-doutorando de outro Programa de Pós-Graduação.



EXCEÇÃO

Excepcionalmente, profissionais com certificado de notório saber poderão atuar como coorientadores, conforme avaliação do Conselho do Programa.

02

QUANDO A COORIENTAÇÃO SE JUSTIFICA?

A coorientação deve trazer uma contribuição efetiva e complementar à atuação do(a) orientador(a) no desenvolvimento da dissertação.



Exemplo: quando a formação ou titulação do(a) coorientador(a) for em área diferente da do(a) orientador(a), contribuindo para o desenvolvimento do projeto.



Atenção: o simples interesse em estabelecer colaboração não é justificativa suficiente para a coorientação.

03

COMO SOLICITAR?

A indicação é feita pelo(a) docente orientador(a), em acordo com o(a) orientando(a).

→ A indicação deve ser aprovada pelo Colegiado do PPGE.

→ Após a aprovação, a coorientação deve constar no sistema acadêmico e na Plataforma Sucupira.



PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

Até 12 meses
após o ingresso do(a)
discente no curso.



Importante: Este material é uma síntese do Art. 33 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFAL. Recomenda-se a consulta ao texto integral do Regulamento.